



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PROJETO DE LEI Nº 043/2017

“Altera a LEI Nº 973/2017 para estender os benefícios do auxílio-alimentação aos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.”

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o caput do Art. 1º da LEI Nº 973/2017, passando a ter a seguinte redação:

~~**Art. 1º.** Esta Lei institui o benefício do auxílio-alimentação aos servidores efetivos e contratados da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu.~~

Art. 1º. Esta Lei institui o benefício do auxílio-alimentação aos servidores efetivos, contratados e aos membros do Conselho Tutelar da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu.

Art. 2º. Essa lei entra em vigor com data retroativa a vigência da lei 973/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 07 dias do mês de Agosto do ano de 2017.

JAIR KLASNER
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 043/2017

Excelentíssima Vereadora Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência Projeto de Lei que "" Altera a LEI Nº 973/2017 para estender os benefícios do auxílio-alimentação aos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências."

Nobre Vereadores, a intenção do presente projeto é acrescentar as disposições n.º 973/2017, referente ao auxílio-alimentação, aos membros do Conselho Tutelar.

Em razão da investidura do cargo dos Conselheiros Tutelares serem por meio de eleição, poder-se-ia interpretar que os mesmos não estavam abarcados no benefícios do Auxílio Alimentação.

Para que não pare dúvidas acerca da legalidade, enviamos a presente proposição de alteração legislativa; já que a intenção primordial do auxílio alimentação sempre foi defender os que ganham menos.

Quanto a eficácia, fruto de um acordo com o Parlamento, é para proporcionar o pagamento já em agosto de 2017.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 07 dias do mês de Agosto de 2017.

JAIR KLASNER
Prefeito Municipal

À
Vossa Excelência
Vereadora LEANI FRIEDRICH RICHTER
DD. Presidente da Câmara Municipal de
COTRIGUAÇU – MT